= LEI Nº 1263/95 =

(Que autoriza a doação de área construída pelo Município ao Núcleo Espírita Caminho da Luz e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu , Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a entidade "Núcleo Espírita Caminho da Luz", com sede à rua 20 de Julho, nesta cidade, CGC: 23.765.225/0001-34, o prédio com a área de terreno de 145,20 metros quadrados, edificado pela municipalidade no terreno de propriedade da donatária, onde funciona o ensino pré-escolar, conforme Lei Municipal nº 1068/90.

Art. 2º - A destinação do imóvel a que se' refere o artigo anterior deverá ser para fins educacionais e profissionalizante, sob pena de reversão ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 05 de outubro de 1995

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal